

136-8 UNICRED FR 13695.50106 00010.236909 12503.059581 6 10660000072000 CPF/CNPJ do Pagador Pagador 16518821000405 12470 - ORGANIZACAO EDUCACIONAL JOAO XXIII - IRMA ELVIRA Valor do Documento Valor Cobrado Nr. Documento Vencimento Nosso Número 0125030595 30.595 29/04/2025 720,00 Beneficiário CPF/CNPJ do Beneficiário 2131247000172 SIND EMPREG INST BENEF RELIG FILANT MG - SINTIBREF MG Endereço do Beneficiário 81 AV CONTRONO, 8000 LJ 04 Santo Agostinho 30110-932 MG Belo Horizonte Agéncia/Código do Beneficiário Notenficação Mecânica - Recibo do Pagador 5501/10236-9 CNA\_MG

UNICRED # 1 36-8 13695.50106 00010.236909 12503.059581 6 10660000072000 Local de pagamento 29/04/2025 PAGAVEL EM QUALQUER BANCO Agência / Código do Beneficiário SIND EMPREG INST BENEF RELIG FILANT MG - SINTIBREF MG 5501/10236-9 Data do documento Nr. do Documento Espécie DOC Data do processamento 25/04/2025 Nosso Número NAO 25/04/2025 30.595 0125030595 DM Uso do Banco Carteira Espécie Moeda Ctde moeda xValor (=) Valor do Documento 21 R\$ 720,00 Instruções (Texto de Responsabilidade do Beneficiário) (-) Desconto/Abatimento CNA\_MG CONFORME: Clausula da CCT ou Acordo Coletivo de Trabalho (em separado), conforme art, 513 letra "e" da C.L.T Apos o vencimento, cobrar multa de 2,0% e juros de mora de 0,033% ao dia. BOLETO VENCIMENTO ORIGINAL 29/04/2025 (REFERENTE AOS USUARIOS ATIVOS EM 2/2025) (+) Juros/Multa (=) Valor Cobrado CPF/CNPJ: 16518821000405 Pagador: · talento 12470 - ORGANIZACAO EDUCACIONAL JOAO XXIII - IRMA ELVIRA OLIVEIRAn, 179 -CONTAGEM UF: MG CEP: 32223-380



BOLETO VENCIMENTO ORIGINAL 29/04/2025 (REFERENTE AOS USUARIOS ATIVOS EM 2/2025)

Autenticação Mecânica - Ficha de Compensação

CPF/CNP3:

SINTIBREF - MG

Contribuinte: 12470 - ORGANIZACAO EDUCACIONAL JOAO XXIII - IRMA ELVIRA

Data: 25/04/2025

Pagina: 1 de 1

2/2025
2/2025
2/2025
2/2025
2/2025
2/2025
2/2025
2/2025

BOLETO: ANO: 2025 - NUMERO DO DOCUMENTO: 30595 - Vencendo em: 29/04/2025 - Referente aos empregados ativos em: 2/2025

Quantidade de Titulares: 8 - Quantidade de Dependentes: 0

Convenio: -

Modalidade: -

Qtd. Titulares: 8



### 2ª Via - Comprovante de Pagamento de Boleto

Via Internet Banking CAIXA

**Banco Recebedor:** 

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Pagador Final / Efetivo

CPF/CNPJ:

16.518.821/0004-05

Nome:

ORGANIZACAO EDUCACIONAL J. XXIII

Conta de débito:

01639 | 1292 | 000580146562-2

Histórico do Pagamento:

CONTRIBUICAO SINDICAL

Representação numérica do código de barras:

13695.50106 00010.236909 12503.059581 6 10660000072000

Instituição Emissora - Nome do Banco:

UNICRED

Código do Banco:

136

Código do ISPB:

00315557

Beneficiário original / Cedente

Nome Fantasia:

SINTIBREF MG

Nome/Razão Social:

SINDICATO DOS EMPREGADOS EM INSTITUICOES

BENEFICEN

CPF/CNPJ:

02.131.247/0001-72

**Pagador Sacado** 

Nome/Razão Social:

ORGANIZACAO EDUCACIONAL JOAO XXIII - IRM

CPF/CNPJ:

16.518.821/0004-05

Pagador Final - Correntista

Nome/Razão Social:

ORGANIZACAO EDUCACIONAL J. XXIII

CPF/CNPJ:

16.518.821/0004-05

Data do Vencimento:

29/04/2025

Data de Efetivação / Agendamento:

28/04/2025

Valor Nominal do Boleto:

720,00

Juros (R\$):

0,00

IOF (R\$):

0,00

Multa (R\$):

0,00

Desconto (R\$):

0,00

Abatimento (R\$):

0,00

Valor Calculado (R\$):

720,00

Valor Pago (R\$):

720,00

Identificação do Pagamento:

CONTRIBUICAO SINDICAL









# Sindicato dos Empregados em Instituições Beneficentes, Religiosas e Filantrópicas do Estado de Minas Gerais

www.sintibref-minas.org.br

Circular 14/2025 Janeiro de 2025

Às Instituições Beneficentes, Religiosas e Filantrópicas de Minas Gerais, e seus respectivos empregados, nossos representados.

#### Ref.: Recolhimento da Contribuição Negocial/Assistencial 2025

Prezados (as),

O Termo Aditivo à Convenção Coletiva de Trabalho de 2025 prevê a "CONTRIBUIÇÃO NEGOCIAL/ASSISTENCIAL" para o ano de 2025, que é aplicável a todos os empregados da categoria, sindicalizados ou não, para custeio da luta sindical para a negociação coletiva.

Em cumprimento ao determinado pela assembleia dos empregados que autoriza prévia e expressamente a instituir contribuições por força dos dispositivos legais aplicáveis (Art. 7º inciso XXVI e art. 8º, inciso IV, da CF/88 e Nota Técnica de nº 01 e 02/2018 e a de nº 20/2022 do CONALIS – MPT), e do recente entendimento do Supremo Tribunal Federal contido no acórdão que confere nova redação ao Tema 935, com repercussão geral, e ainda com base no acordo judicial firmado pelo sindicato junto a Procuradoria do Trabalho de Minas Gerais na Justiça do Trabalho (Tribunal Regional do Trabalho 3ª Região) perante a 16ª Vara do Trabalho de Belo Horizonte, obtendo a validade jurídica e social desta contribuição, é totalmente legítima e devido o desconto referente a contribuição negocial/assistencial dos empregados que não se opuserem, motivo pelo qual não há que se falar em descumprimento desta obrigação coletiva, sob o argumento de quaisquer entendimentos jurídicos anteriores, sem lastro jurídico confiável.

Conforme prevê o Termo Aditivo à Convenção Coletiva de Trabalho de 2025 vigente, as Instituições empregadoras estão obrigadas a descontar de TODOS os seus empregados, sindicalizados ou não, a "CONTRIBUIÇÃO NEGOCIAL/ASSISTENCIAL" no salário de **FEVEREIRO de 2025**, referente ao valor de **R\$90,00 (noventa reais)**, uma **ÚNICA VEZ**, em 2025.

Fica garantido aos trabalhadores que não desejarem contribuir, o direito a apresentar oposição, em até **20 (vinte) dias** contados do registro da Convenção Coletiva **(do dia 23 de dezembro de 2024 a 11 de janeiro de 2025)** e formalizar seu pedido de oposição no seguinte formato previsto no instrumento:

- A oposição poderá ser feita direta e pessoalmente no SINTIBREF-MG (sede e regionais) ou mediante correspondência, postada individualmente por AR (Aviso de Recebimento) e enviada pelo Correio ao sindicato.
- 2. As cartas de oposição devem ser escritas a mão pelo trabalhador e conter, no mínimo, nome completo, CPF do empregado, motivo e dados do empregador, para fins de identificação.
- 3. Os empregados(as) admitidos(as) após registro do Termo Aditivo à Convenção Coletiva de Trabalho de 2025 no Ministério do Trabalho, terão 20 (vinte) dias a contar de sua admissão, para exercer o direito de se opor ao referido desconto, desde que apresente junto com a oposição cópia do Contrato de Trabalho previsto na Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), com a respectiva Instituição Empregadora contratante da categoria. Deverá ainda realizar a oposição no mesmo formato previsto nos itens 1 e 2 desta circular;

Sintibref-MG. O Caminho do Bem.

Belo Horizonte: Av. do Contorno, 8.000 - Lj 04 - Santo Agostinho - CEP 30110-932 | (31) 3423-8686 | (31) 3586-6553 | Ipatinga: av. Castelo Branco, 483, Ij. 11 - Horto - CEP 35160-294 - (31) 3821-8892 | Juiz de Fora: av. Barão do Rio Branco, 2985, sl. 1205 - Centro - CEP 36010-012 - (32) 3215-1392 | Montes Claros: rua Porto Alegre, 106, Centro - CEP 39400-089 - (38) 3212-6449 | Pouso Alegre: rua Adolfo Olinto, 310, sala 04, Centro - CEP 37550-118 - (35) 3423-8756 | Teófilo Otoni: rua Epaminondas Otoni, 702, sl. 207 - Centro - CEP 39802-010 - (33) 3522-3295 | Uberaba: rua Marquês do Paraná, 156 - Estados Unidos - CEP 38015-170 - (34) 3315-1654 | Uberlândia: avenida Suíça, 30, sala 02 - Bairro Tibery - CEP 38405-024 - (34) 3224-815









### Sindicato dos Empregados em Instituições Beneficentes, Religiosas e Filantrópicas do Estado de Minas Gerais

www.sintibref-minas.org.br

- 4. Para os empregados afastados por motivo de doença pelo INSS ou que estejam com atestado médico durante todo o período de oposição, o prazo será de 20 (vinte) dias contados a partir de seu retorno ao trabalho, desde que junto com a oposição seja anexada uma cópia da comprovação do afastamento. Deverá ainda realizar a oposição no mesmo formato previsto nos itens 1 e 2 desta circular;
- 5. Para os empregados que estejam de férias durante todo o período de oposição, o prazo será de 20 (vinte) dias contados a partir de seu retorno, desde que junto com a oposição seja anexada uma cópia da comprovação da concessão e gozo de férias. Deverá ainda realizar a oposição no mesmo formato previsto nos itens 1 e 2 desta circular;

Até o dia **27/01/2025**, ou seja, 15 (quinze) dias contados do término do período de oposição, o sindicato encaminhará ao empregador, a lista dos trabalhadores que fizeram oposição ao desconto da CNA.

Depois de realizado os descontos dos trabalhadores que reconheceram o trabalho e a importância coletiva de se ter e manter um instrumento coletivo com conquistas, direitos e benefícios, o empregador deve recolher ao SINTIBREF-MG até o dia 10 de MARÇO de 2025, em boleto específico e enviado pelo SINTIBREF-MG, as contribuições destes trabalhadores. Junto ao boleto constará a listagem de empregados que devem contribuir. Havendo qualquer divergência, favor contatar-nos pelo e-mail arrecadacao@sintibref-minas.org.br. Caso não receba em até 5 (cinco) dias úteis antes do vencimento, favor nos solicitar pelo citado email, e/ou telefone (31) 3423-8686.

Ressalta-se por fim, a importância de se prevalecer sobre toda a negociação coletiva, inclusive a contribuição negocial/assistencial, o interesse da coletividade sobre eventuais interesses individuais e patrimoniais disponíveis de alguns trabalhadores, mesmo porque aplica-se aos empregados da categoria todas as conquistas da convenção coletiva e seus aditivos, independentemente de sindicalização. Representamos de fato e direito todos os trabalhadores e a luta sindical para a melhoria das condições de salário e vida alcança toda a categoria dos empregados em Instituições Beneficentes, Religiosas e Filantrópicas de Minas Gerais.

O SINTIBREF-MG, exercendo seu direito de instituir e cobrar a referida contribuição dá a devida publicidade desta cláusula a toda categoria, facultando aos empregados o direito à oposição, e se mantém à disposição para esclarecer eventuais dúvidas sobre o tema.

Saudações sindicais.

Diretoria Sintibref/MG

Sintibref-MG. O Caminho do Bem.









# Sindicato dos Empregados em Instituições Beneficentes, Religiosas e Filantrópicas do Estado de Minas Gerais

www.sintibref-minas.org.br

Duvidas e/ou esclarecimentos entrem em contato: (31) 3297-5353 (Belo Horizonte e Região Metrolitana) | 0800-9410-123 (demais cidades) | via WhatsApp (31) 3297-5353.

Atenciosamente,
Equipe SINTIBREF-MG

Sintibref-MG, O Caminho do Bem.